JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 447/2003

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XXXVII do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 38/2002),

Considerando a necessidade de se fixar normas que racionalizem a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a observância do procedimento constante do fluxograma, anexo I, sempre que os procedimentos administrativos versarem sobre matérias relativas a **diárias e passagens**.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 23 (vinte e três) de setembro de 2003.

Desembargador PAULO MARIA TELES ANTUNES
Presidente

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

ANEXO I (Portaria nº 447/2003)

Protocolo

(autuação)

|

Secretaria de Recursos Humanos

(informações funcionais e custos e reserva de passagens)

|

Secretaria de Administração

(calcular diárias, emitir manifestação e verificar disponibilidade orçamentária)

|

Coordenadoria de Controle Interno

(emitir parecer sobre a legalidade)

|

Diretoria Geral

(manifestação)

|

Presidência

DEFERE

|

Secretaria de Recursos Humanos

(solicitar e encaminhar bilhetes e, posteriormente, providenciar comprovantes da viagem e/ou providenciar veículo)

|

Secretaria de Administração

(emitir ordem bancária - Diárias)

|

Presidência

(ordenar pagamento)

|

Secretaria de Administração

(providenciar pagamento)

|

Coordenadoria de Controle Interno

(controle, conformidade contábil e providências pertinentes)

INDEFERE

|

Secretaria de Recursos Humanos

(intimar e arquivar)